

PROCESSOS ON-LINE

Nº 3359/19	DATA:09/05/19	PROTOCOLO Nº 15.876.387-7	DATA: 03/07/19
Nº 3371/19	DATA:09/05/19	PROTOCOLO Nº 15.865.932-8	DATA: 04/12/19
Nº 3416/19	DATA:10/05/19	PROTOCOLO Nº 16.014.178-6	DATA: 30/10/19
Nº 3436/19	DATA:10/05/19	PROTOCOLO Nº 15.986.944-0	DATA: 29/11/19
Nº 3525/19	DATA:14/05/19	PROTOCOLO Nº 15.788.537-5	DATA: 03/09/20
Nº 3528/19	DATA:14/05/19	PROTOCOLO Nº 16.111.047-7	DATA: 28/11/19
Nº 3530/19	DATA:14/05/19	PROTOCOLO Nº 15.866.649-9	DATA: 04/12/19
Nº 3531/19	DATA:14/05/19	PROTOCOLO Nº 15.866.592-1	DATA: 04/12/19
Nº 3532/19	DATA:14/05/19	PROTOCOLO Nº 15.866.378-3	DATA: 10/12/19
Nº 3538/19	DATA:14/05/19	PROTOCOLO Nº 15.875.452-5	DATA: 04/07/19

PARECER CEE/CEIF Nº 92/2020

APROVADO EM 13/04/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA – ENSINO FUNDAMENTAL - FLORESTÓPOLIS
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA BELA – GUARAPUAVA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO BATISTA FRANÇA – MARQUINHO
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IVANI PINHEIRO ZANÃO – JAGUARIAÍVA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – ANAHY
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL FERREIRA ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO JOÃO DO TRIUNFO
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LAURA PACHECO BASTOS – GUARAPUAVA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA – GUARAPUAVA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA – GUARAPUAVA
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZABETE DAS NEVES TEIXEIRA FERNANDES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – MAMBORÊ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

PROCESSOS ON-LINE N° 3359/19 e outros

RELATORAS: MARISE RITZMANN LOURES, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e expõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSOS ON-LINE N° 3359/19 e outros

Em síntese as instituições de ensino apresentam condições para a renovação do credenciamento. Para aquelas que não preencherem todas as condições previstas nas normas, o prazo será concedido por período inferior a dez anos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO N°	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3359/19	EM Vitória Régia – EF	Florestópolis/Londrina	Nº 4757/17, de 20/09/17; de 23/03/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2024
3371/19	CMEI Vila Bela	Guarapuava/Guarapuava	Nº 1078/18, de 15/03/18; de 25/06/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2024
3416/19	CMEI Sebastião Batista França	Marquinho/Laranjeiras do Sul	Nº 6411/17, de 11/12/17; de 06/10/16 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2024
3436/19	CMEI Professora Ivani Pinheiro Zanão	Jaguariaíva/Wenceslau Braz	Nº 543/18, de 08/02/18; de 06/09/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2024
3525/19	CMEI Menino Jesus	Anahy/Cascavel	Nº 2162/14, de 29/04/14; de 25/06/14 a 25/06/19	De 25/06/19 a 25/06/2024
3528/19	ERM Manoel Ferreira Andrade - EIEF	São João do Triunfo/Ponta Grossa	Nº 5221/14, de 29/04/14; de 16/10/14 a 16/10/19	De 16/10/19 a 16/10/2029
3530/19	CMEI Professora Laura Pacheco Bastos	Guarapuava/Guarapuava	Nº 2847/18, de 19/06/18; de 30/08/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2024
3531/19	CMEI Primavera	Guarapuava/Guarapuava	Nº 2844/18, de 19/06/18; de 26/10/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2024
3532/19	CMEI Santa Terezinha	Guarapuava/Guarapuava	Nº 5356/14, de 06/10/14; de 20/10/14 a 20/10/19	De 20/10/19 a 20/10/2024
3538/19	EM Professora Elizabete das Neves Teixeira Fernandes - EIEF	Mamborê/Campo Mourão	Nº 3101/12, de 22/05/12; de 06/06/12 a 06/06/17	De 06/06/17 a 06/06/2027

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSOS ON-LINE N° 3359/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF